



SINDICATO NACIONAL DOS MARINHEIROS E MOÇOS DE MÁQUINAS EM TRANSPORTES MARÍTIMOS E FLUVIAIS

CNPJ 34.114.744/0001-59

Av. Venezuela, 27 - salas 616/628, Saúde, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.081-311

Tels.: (21) 2263-0379 / 2263-0757

Fax: (21) 2213-1066

Site: www.sindfogo.org.br

e-mail: diretoria@sindfogo.org.br

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2019.

OFÍCIO nº 061/2019

Vice-Almirante

ROBERTO GONDIM CARNEIRO DA CUNHA

Diretor de Portos e Costas

Rua Teófilo Otoni, nº 4, Centro - Rio de Janeiro/RJ

Assunto: Prorrogação da Portaria nº 219/DPC de 27/06/2018

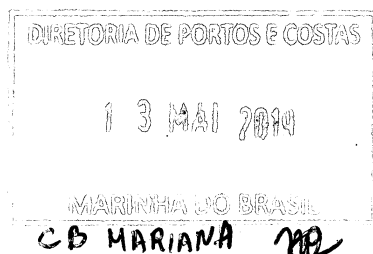
Prezado Senhor,

Em reunião realizada no dia 29.03.2019, nessa Diretoria, na qual expusemos as solicitações dos nossos representados, no que tange a obtenção da certificação III/5, consubstanciada no teor da Emenda de Manila (2010) à Convenção STCW-78, vimos respeitosamente, solicitar a prorrogação do prazo estabelecido no Art. 2º da Portaria nº 2019/DPC de 27.06.2018.


Impende salientar que, o prazo que findou no dia 31.01.2019 para requerer a aludida certificação junto as Capitânicas, Delegacias ou Agências de suas jurisdições não foi suficiente para atender a demanda, sendo este o motivo ensejador que justifica a prorrogação, pois não atendeu ao fim colimado.

Por oportuno, cabe relevo a situação dos aquaviários que exerceram suas atividades laborais em navios de bandeira estrangeira, os quais em caráter excepcional preencheriam os requisitos para requerer a certificação III-5, conforme assentiu o Chefe do Departamento de Ensino Aquaviários Capitão-de-Mar e Guerra (RM1) Marcos Augusto de Castro Silva.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.



Atenciosamente,


Paulo César C. Lindote Santana
Diretor Presidente

